

fidh

Fédération Internationale des Ligues des Droits de l'Homme
International Federation for Human Rights
Federación Internacional de Derechos Humanos
الفدرالية الدولية لحقوق الإنسان



DIREITOS DAS MULHERES EM MOÇAMBIQUE Pôr fim às práticas ilegais

Prefácio.....	4
Introdução.....	5
I. Contexto Global	6
II. A Principal Legislação da Mulher.....	7
III. Realidade e Lei: A Permanente Desconexão.....	9
IV. Obstáculos Sócio-Económicos para o Melhoramento da Vida da Mulher.....	13
V. Violência Contra a Mulher.....	16
VI. Mulher, Instituições e Vida Pública	19
VII. Recomendações	21
Anexos	23

Índice

Prefácio	4
Introdução	5
I. Contexto Global	6
II. A Principal Legislação da Mulher	7
1. Constituição	7
2. Lei da Família	7
3. Legislação Futura	7
4. Convenções Internacionais	8
III. Realidade e Lei: A Permanente Desconexão	9
1. Casamentos Prematuros e Forçados	9
2. Poligamia	9
3. Propriedade de Bens	9
4. A situação das Viúvas	10
5. Consciência dos Direitos e Acesso à Justiça	11
6. Resistência à Mudança	12
IV. Obstáculos Sócio-Económicos para o Melhoramento da Vida da Mulher	13
1. Educação	13
2. Saúde	14
3. Trabalho	15
V. Violência Contra a Mulher	16
1. A Praga Difundida	16
2. Abuso Sexual e Molestamento	17
3. Prostituição	17
4. Tráfico de Seres Humanos	17
VI. Mulher, Instituições e Vida Pública	19
1. Organizações Oficiais de Mulheres	19
2. Vida Pública e Política	19
3. A Imagem da Mulher; Mulher e Imprensa	19
VII. Recomendações	21
Anexos	23

Prefácio

Apresentação da relatório alternativo diante do Comité de Eliminação da discriminação contra as mulheres maio 2007

O presente relatório alternativo sobre a situação dos direitos das mulheres em Moçambique foi apresentado pela FIDH e a LDH na 38ª sessão do Comité de Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (Comité CEDAW), que teve lugar em Nova York de 14 de maio a 1º de junho de 2007.

Este relatório tem como objetivo promover o acompanhamento da implementação da Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW) pela sociedade moçambicana.

É importante sublinhar que, apesar dos compromissos tomados pelo governo moçambicano e das recomendações do comité CEDAW, o projeto da lei contra a violência doméstica depositado na Assembléia da República ainda não foi discutido.

A FIDH e a LDH exortam o governo moçambicano a implementar no mais breve prazo, a totalidade das recomendações do Comité.

Introdução

Entre 11 e 18 de Março de 2007 uma delegação da FIDH composta por Sophie Bessis, Secretária Adjunta da FIDH e Karine Appy, membro do Secretariado Internacional da FIDH levou a cabo uma missão de investigação em Moçambique sobre a Situação da Mulher naquele país. O objectivo da missão era de elaborar um relatório alternativo ao do governo de Moçambique, juntamente com a Liga Moçambicana dos Direitos Humanos (LDH), organização membro da FIDH em Moçambique. O relatório do governo foi apresentado ao Comité das Nações Unidas para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher (CEDAW) em Maio de 2007. O mandato do Comité visa garantir o cumprimento de todas as partes signatárias¹ que entraram em acordo em 03 de Setembro de 1981².

Durante a concretização do trabalho, a missão reuniu-se com vários membros do governo, a administração pública que está envolvida em assuntos do género e da mulher e reuniu-se com membros de organizações para o desenvolvimento e direitos da mulher³.

A missão gostaria de agradecer a todas as pessoas com quem se reuniu, tanto os funcionários públicos como os membros das ONGs. Foram todos bastante generosos ao disponibilizarem o seu tempo.

A missão permitiu que a FIDH ficasse a conhecer as áreas principais de progresso, no tocante à protecção dos direitos da mulher e ficasse a conhecer os principais obstáculos na aplicação do progresso legislativo em termos práticos.

1. Moçambique ratificou a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher em 16 de Abril de 1997.

2. Vide o website da CEDAW: http://www.unhchr.ch/french/html/menu3/b/efcedaw.fr_htm

3. Vide no anexo a lista das pessoas que se reuniram com a delegação da FIDH.

I. Contexto Global

Moçambique conquistou a independência em 1975 depois de dez anos de luta pela libertação. Seguiram-se dezasseis anos de uma devastadora guerra civil com consequências drásticas para as condições de vida. Desde o estabelecimento da paz em 1992, Moçambique tem um Estado baseado em princípios de democracia e recomeça o processo de desenvolvimento que fora prejudicado em mais de três décadas de guerra.

Enquanto os parceiros dão as boas vindas ao progresso e à acelerada taxa de crescimento⁴ Moçambique ainda tem uma longa caminhada até conseguir tirar da pobreza⁵ os seus vinte milhões de habitantes e oferecer-lhes condições de vida decentes. A pobreza extrema afecta um em cada dois habitantes. Todos os indicadores sociais⁶ mostram a vulnerabilidade económica da maioria da população e o trabalho que ainda precisa de ser feito para o melhoramento dos padrões de vida.

A enorme extensão do país (8 002 000 km²) ultrapassa o leque de infra-estruturas. Isto afecta em primeiro lugar as pessoas que vivem nas zonas rurais, ou seja, 70% da população total. As infra-estruturas da Educação e Saúde são praticamente inexistentes em algumas regiões. Esta marginalização da população rural afecta as suas oportunidades de desenvolvimento. A elevada taxa de crescimento da população (3,3 % per annum)⁷ compromete os esforços pela provisão de infra-estruturas e equipamento básico, uma vez que o crescimento económico é insuficiente para apoiar a população em rápido crescimento.

Em todos os casos, são as mulheres que mais sofrem

nesta situação uma vez que são vítimas tanto da discriminação contra os segmentos pobres e vulneráveis da sociedade como da discriminação resultante da desigualdade do género. Entre as mulheres, são as mulheres pobres das zonas rurais as mais discriminadas.

As autoridades moçambicanas parecem estar cientes do seu dilema. Acredita-se que tomaram várias medidas nos passados dez anos com vista ao melhoramento da situação. Contudo, parece que as autoridades públicas não perceberam completamente o que ainda deve ser feito e muitas vezes apontam para as dificuldades e o grande número de tarefas em mão como desculpa para o insuficiente progresso no melhoramento da vida das mulheres. Progressos consideráveis têm sido feitos na área legislativa mas as novas leis muitas vezes não são implementadas na prática. O governo aparenta não estar ciente da necessidade de uma política de implementação mais activa.

Moçambique também está marcado por um grande número de organizações não governamentais que trabalham no sentido de protecção aos direitos da mulher. O regime pós 1994, a democracia, impulsionou o desenvolvimento de organizações comunitárias entre as quais as organizações de mulheres que desempenham um papel importantíssimo. Além de sua contribuição para o progresso legislativo nos anos actuais, estas organizações de mulheres monitoram o progresso do governo. Muitas destas organizações apresentaram um relatório alternativo à CEDAW. Por seu turno, FIDH e associações apresentam conjuntamente os seus relatórios complementares.

4. Banco Mundial, Relatório do Desenvolvimento Mundial 2004.

5. Relatório do Governo de Moçambique para o Comité da CEDAW.

6. Idem.

7. Idem.

II. A Principal Legislação da Mulher

1. A Constituição

A Constituição estabelece claramente uma igualdade de sexo em todas as áreas da sociedade e proíbe qualquer discriminação legislativa, política, económica e social (Artigo 6, 67 e 69 da Constituição de Moçambique).

Note-se porém que a Constituição não define o termo discriminação.

2. A Lei da Família

Adoptado em Dezembro de 2004, a nova Lei de Família é uma ruptura clara com o passado e uma página nova na vida das mulheres. A Lei anterior estava baseado numa visão meramente patriarcal cimentada na desigualdade.

Todas as associações que se reuniram com a missão enfatizaram o progresso trazido pela nova lei de família, com algumas raras excepções. Tais associações haviam contribuído para a sua adopção. Perante uma oposição cerrada, haviam travado uma batalha longa e dura pela aprovação da nova lei.

Conforme estipulado no Artigo 16 da CEDAW a nova lei estabelece uma total igualdade de género perante a lei, casamento, divórcio, a guarda das crianças bem como na divisão de bens no casamento. Expressamente, exclui toda a discriminação contra a mulher, seja na área da poligamia, herança, idade para casar, opção das crianças, estatuto da viúva, etc. Requer que os maridos paguem uma pensão aos filhos no caso de divórcio. Os maridos já não são automaticamente considerados chefes de família com a autoridade paternal substituída pela autoridade parental.

As vantagens da lei também incluem

- Igualdade do género na propriedade dos bens. Esta medida é crucial visto que aplica-se na propriedade da terra e deste modo tem um impacto directo no acesso à propriedade da terra por parte da mulher rural.

- A obrigação de registar o casamento tradicional ou

religioso perante as autoridades civis para ter validade legal. Isto ajuda a mulher a ter acesso à justiça.

- A igualdade jurídica de todas as crianças nascidas no casamento e as nascidas fora do casamento incluindo as questões relacionadas com a herança.

- Reconhecimento do casamento pela união de facto.

A maioria das inovações legislativas é por isso bem vinda

Muitas associações de mulheres, contudo, chamaram a atenção da missão para várias medidas que podem ser desvantajosas para a mulher. Criticam entre outras coisas o facto de terem de esperar três anos após o divórcio para voltarem a casar.

3. Legislação Porvir

O Parlamento está neste momento a considerar dois casos de muita importância para as mulheres

A lei que descriminaliza o aborto.

As associações de mulheres apoiam fortemente este ponto submetido pelo Ministro da Saúde ao Parlamento que, tendo sido alertado por grupos de mulheres sobre um número crescente de abortos ilegais, ficou muito preocupado. Tais abortos ocorrem sob condições de saúde desastrosas e constituem a maior causa da morte de jovens. De acordo com o Ministro da Saúde, os abortos são os responsáveis por 11% das mortes maternas. Mesmo quando não levam directamente à morte, estes procedimentos normalmente têm consequências a longo prazo inclusivamente problemas vaginais e urinários. A lei do aborto, esta medida crucial que pode ser aprovada num futuro breve, é parte da reforma global do Código Penal.

A lei que proíbe a violência doméstica contra a mulher

- A lei que proíbe a violência doméstica contra a mulher possivelmente será adoptada brevemente no Parlamento. Esta reforma futura é o resultado de vários *lobbies* e campanhas de advocacia por grupos de mulheres. Estes

grupos que geralmente trabalham colectivamente têm levado a cabo ao longo de anos campanhas de consciencialização denunciando a violência e explicando por que é que a lei deve estar sujeita a uma prossecução. As 75 associações do Fórum Mulher têm neste ponto uma de suas prioridades.

- A violência doméstica de qualquer tipo é um fenómeno muito difundido e uma das piores violações aos direitos da mulher em Moçambique. É por isso que após anos de hesitação o governo de Moçambique reconhece a necessidade de legislação nesta área.

- Em adição, várias outras leis estão no presente a serem traçadas ou revistas, incluindo o Código Penal e as Leis da Herança. O Código Penal nasceu no século IXX e sofreu algumas alterações na primeira metade do século XX. É muito

conservador e por isso carece bastante de uma revisão.

4. Convenções Internacionais

Moçambique assinou e ratificou todos os textos normativos internacionais e regionais relativos aos direitos das mulheres, mais notoriamente a CEDAW em 1997 e o Protocolo dos direitos das mulheres na Carta de África sobre os Direitos Humanos em 2005. A missão ficou surpreendida ao notar que Moçambique ainda não tinha ratificado o Protocolo adicional da CEDAW que é essencial uma vez que permite aos indivíduos notificarem ao Comité da CEDAW as violações dos direitos da mulher por parte dos Estados Signatários. De acordo com as autoridades, esta não é uma omissão deliberada mas deve-se muito à burocracia. A Ministra da Mulher e Acção Social garantiu à missão que o Protocolo será ratificado num futuro próximo.

III. A Realidade e a Lei. A Permanente Desconexão

A pessoa responsável por uma das ONGs que se reuniram com a Missão afirmou «O governo e a administração sabem como escreverem bons relatórios mas é tudo quanto sabem fazer». Sem apoiar completamente a aspereza daquela afirmação, está claro que falta a aplicação credível de leis no terreno e que a aproximação do governo é muito negligente para ser efectivo dada a extensão dos problemas existentes.

O desafio é grande uma vez que a mentalidade das pessoas não muda ao mesmo ritmo que o sistema jurídico. Todas as associações que se reuniram com a missão compartilharam o ponto de vista segundo o qual o governo tem sido muito lento nesta questão. As autoridades concordam mas insistem que a mudança requer tempo e que as mentalidades muito enraizadas não podem ser mudadas de um momento para o outro.

A seguir está uma avaliação das principais violações aos direitos das mulheres que foram observadas pela missão, principalmente relacionadas com as práticas tradicionais nas culturas patriarcais.

1. Casamentos Prematuros e Forçados

Embora proibidos por lei (O Artigo 30 da Lei de Família proíbe o casamento antes dos 18 anos de idade) os casamentos prematuros continuam difundidos nas zonas rurais, visto que as raparigas são muitas vezes retiradas da escola para o casamento. Uma vez casados, os maridos habitualmente as proibem de retornarem à escola. Não é raro as raparigas casarem aos doze anos de idade.

Esta taxa elevada de casamentos prematuros (Em 2004, 21% das raparigas casaram aos quinze anos de idade)⁹ causa o elevado número de gravidezes (24% de mulheres de 15 a 19 anos de idade já têm dois filhos) o mesmo grupo etário compreende os 13, 4 % de todas as gravidezes¹⁰. Esta percentagem é na maioria composta por gravidezes indesejadas.

A Ministra da Mulher e Acção Social admitiu numa reunião com a missão que não existiam nenhuma sanções específicas contra os casamentos forçados e que as

autoridades estavam focalizadas na consciencialização. A missão sente que esta é uma patente violação aos direitos das mulheres uma vez que é contrária ao Artigo 16 (b) da Convenção da CEDAW que estipula serem as partes signatárias devem garantir que os homens e mulheres têm o mesmo direito livre de escolherem o esposo e entrarem para o casamento de livre vontade.

2. Poligamia

Apesar de o Artigo 16 (2) do Código da Família estipular formalmente que o casamento é monogâmico, a poligamia continua a ser comum pelo país. A maioria dos casamentos polígamos ocorre fora das cidades mas não existem dados exactos.

3. Propriedade de Bens

Este é um dos temas mais preocupantes para as mulheres, não só as viúvas mas especialmente as camponesas para quem a terra é um instrumento para a sua sobrevivência. Esta é uma das áreas nas quais, devido ao grande peso da tradição, a resistência para a legislação é maior. É realmente o maior tema económico. Enquanto a lei defende a igualdade, na prática, o marido é normalmente o dono dos bens da casa.

Entre 2001 e 2003 as organizações da sociedade civil fizeram a maior campanha pela igualdade na propriedade da terra, como parte da campanha da advocacia para a reforma da Lei de Família. Este movimento, contudo, tem surtido até então pouco efeito.

A desigualdade de direitos na herança também é a norma tradicional porque a desigualdade está no centro dos costumes sociais no país. Como as leis da família ainda não foram revistas, estão no presente em contradição com a nova Lei de Família.

Estas leis violam o Artigo 16 (h) da CEDAW segundo o qual as Partes devem garantir a igualdade entre o casal no tocante à propriedade, aquisição, gestão, administração, prazer e disposição da propriedade, tanto sem pagamento de algum custo ou com um pagamento elevado.

9. De acordo com o Ministério de Educação e Cultura de Moçambique.

10. Relatório do governo de Moçambique para o Comité da CEDAW.

4. A Situação das viúvas

Uma historia pessoal ouvida em 13 de Março de 2007 durante uma visita à Associação de viúvas e mães solteiras (AVIMAS)

Maria de Assunção Magaia, 49 anos de idade. Viúva.

Maria de Assunção perdeu o primeiro marido em 8 de Julho de 2006. Tem quatro filhos (um rapaz de 25 anos de idade, outro de 21 anos de idade, uma menina de 17 e outra de 8, estas últimas são estudantes. Outros quatro filhos faleceram, uma aos seis meses, outras aos 2, 4 e 10 anos de idade. (Sintomas, dores de estômago).

Maria da Assunção parou de estudar na quinta classe e não fez os exames finais. Depois trabalhou numa fábrica de papel durante muitos anos. Está desempregada há três anos. Após a morte do marido foi viver com o novo companheiro e a família do falecido marido ficou com as crianças. O companheiro, assim como o falecido marido, tem outros relacionamentos. Ela depende completamente dele financeiramente. Ele está raramente em casa e já não a apoia. Ela veio a AVIMAS na esperança de conseguir um emprego.

Histórias pessoais ouvidas aos 13 de Março de 2007 durante a visita à Associação Kindlimuka no distrito de Boane

As viúvas têm muitos problemas. Os seus próprios filhos que não entendem porque a sua mãe vive com outro homem os rejeitam «Conheço um filho que vendeu os pertences de sua mãe sem a sua permissão».

«*Todos os meus filhos morreram. Os meus netos me acusam de ser feiticeira e ter morto os meus filhos*». De acordo com a Associação Kindlimuka este tipo de casos é muito frequente.

«*Sou uma viúva seropositiva. Sei que tenho o direito à herança de meu marido. Além de a família de meu falecido marido recusa-me os bens, não quer que eu tenha outro homem. Só sobrevivo graças a associação Kindlimuka*».

«*A família do meu marido negou-me os bens depois de sua morte. Deixaram me com a casa mas levaram-me os meus outros pertences e tentaram vender os meus animais. Não sei quais são os meus direitos neste caso*».

Moçambique tem uma elevada proporção de viúvas, na população total¹¹, na maioria devido a dois factores:

A devastadora guerra civil e a elevada taxa de HIV/SIDA que afectam a muitos jovens adultos do sexo masculino.

«As viúvas são muito vulneráveis – os hábitos tradicionais privam-lhes da maior parte dos seus direitos, especialmente nas áreas de propriedade de bens e herança. Enquanto a Lei de Terras estabelece a igualdade de género no uso e aproveitamento da terra, as mulheres são geralmente postas de lado quando os bens do seu marido são divididos. Pior, as viúvas por vezes são expulsas da casa do seu sogro após a morte do marido. Os seus maridos morrem, elas perdem tudo» Sumarisa uma representante da Liga Moçambicana dos Direitos Humanas ao denunciar a sua preocupação (delas). A Liga

informou à missão que as questões das viúvas estão entre os problemas principais que as mulheres enfrentam no país.

A missão verificou que não é dado apoio às viúvas da guerra, nenhum serviço de cuidados ou reabilitação é dado às mulheres que sofreram específicos tipos de violência sexual durante os períodos de conflito. As autoridades aparentam terem lavado as mãos nesta área, deixando à sociedade no seu todo e às associações em particular a tarefa de cuidar deste específico grupo de mulheres vulneráveis. Em geral, as violações aos direitos das viúvas são raramente reparadas embora a lei teoricamente proteja as viúvas.

São os lares geridos por mulheres que têm a maior taxa de pobreza extrema. Muitos lares não são geridos por homens.

11. Idem.

5. Consciência dos Direitos e Acesso à Justiça.

A vasta maioria de mulheres não está informada sobre os seus direitos.

Todas as associações que se reuniram com a missão destacaram este facto. Muitas delas têm como prioridade dar aconselhamento legal às mulheres em dificuldade (A Liga dos Direitos Humanos, MULEIDE, WLSA, Associação de Mulheres de Carreira Jurídica). Muitas associações também trabalham no sentido de darem às mulheres pobres informação sobre os seus direitos. As mulheres pobres geralmente não conhecem os seus direitos devido ao analfabetismo¹².

Note-se que o governo tem-se envolvido raramente no empreendimento de esforços pela consciencialização dos direitos das mulheres. A Ministra da Mulher e Acção Social reconhece que deve ser feito algo mais para informar aos moçambicanos sobre os direitos das mulheres. Por outro lado as associações reclamam que o ministério afastou uma das suas próprias responsabilidades.

O acesso à justiça é também um problema grave para as mulheres cujos direitos foram violados.

O sistema jurídico formal tem um total de 240 juizes para uma população total de mais de 20 milhões. É composto de 01 tribunal supremo, 10 tribunais provinciais e 128 tribunais distritais¹³. Os distritos judiciais coincidem com os distritos administrativos do país. A sua distribuição geográfica não corresponde à distribuição geográfica da população e não reflecte as necessidades locais. O sistema é simplesmente inadequado. Em muitas áreas não tem tribunais.

Para fazer face à grande falta de juizes, Moçambique criou um sistema judicial informal composto por 1500 tribunais comunitários cujos membros são escolhidos pela comunidade local. Os seus objectivos são de aliviar os 'engarrafamentos' no sistema formal dos tribunais e ocupam-se dos assuntos "menos sérios". Todas as pessoas cujos casos são ouvidos nos tribunais comunitários podem recorrer ao sistema formal dos tribunais se desejarem.

Dez por cento dos membros¹⁴ dos tribunais comunitários são mulheres o que parece ser um número muito reduzido para a garantia de uma defesa adequada dos direitos das mulheres. Este é um assunto para reflexão porque os tribunais comunitários geralmente baseiam mais as suas regras nas leis tradicionais e não na moderna lei civil e penal.

A ajuda jurídica dada às mulheres pobres por um grande número de organizações de mulheres apenas compensa parcialmente as responsabilidades dos governos. Grupos de mulheres notam que quando as mulheres têm acesso aos tribunais tornam-se capazes de defenderem os seus direitos mas que apenas uma minúscula percentagem de mulheres os têm defendido.

A falta de acesso ao sistema jurídico é uma violação aos direitos humanos, de acordo com a Associação das Mulheres de Carreira Jurídica. A Directora do Aconselhamento para a Comunicação Social diz que a língua é um assunto chave afirmando que os indivíduos devem ter o direito de usarem a sua língua nativa. A baixa taxa de inscrições nas escolas por parte das raparigas sugere que elas geralmente não falam Português, a língua oficial do País. As línguas fora do Português são raramente usadas num contexto oficial, exceptuando a rádio pública, tornando difícil para as mulheres analfabetas ficarem informadas sobre os seus direitos e discutirem os seus casos no tribunal. A missão confirma isto ao verificar que em muitas vilas, cerca de 30 km fora da capital, a maior parte das mulheres incluindo raparigas em idade escolar não entendem português e só falam a sua língua nativa.

No artigo 2 (c) da CEDAW as partes têm a obrigação de estabelecerem uma protecção jurídica dos direitos da mulher numa base de igualdade com o homem e garantirem através dos tribunais nacionais competentes e outras instituições públicas uma protecção efectiva às mulheres contra qualquer tipo de discriminação. No tocante à alfabetização, o artigo 10 apela aos Estados para garantirem as mesmas oportunidades para o acesso aos programas de educação contínua, incluindo programas funcionais de alfabetização de adultos, particularmente os que têm o objectivo de reduzirem o mais cedo possível qualquer falha na educação existente

12. Idem.

13. Alguns dos 128 distritos ainda não tem tribunais constituídos e 40% dos que têm não possuem juizes graduados.

14. De acordo com o Ministério da Justiça.

entre os homens e as mulheres. No Artigo 10 (f) as partes também devem adoptar todas as medidas necessárias para a redução da taxa de desistência das raparigas e a criação de programas para as raparigas e mulheres que deixaram prematuramente a escola.

6. Resistência à Mudança

Os representantes de ambas as autoridades e grupos de mulheres enfatizam a resistência à mudança no tocante aos direitos das mulheres. A oposição à mudança está presente não somente entre os pobres e os analfabetos mas também entre as pessoas educadas. Os motivos destas oposições incluem a salvaguarda das tradições como forma de preservação da identidade moçambicana. Muitos moçambicanos vêem estas tradições como sendo muito típicas da cultura moçambicana e por isso devem ser fortalecidas, não enfraquecidas. Finalmente, alguns sentem que as mulheres não devem abandonar o seu papel de conservadoras destas tradições.

Além destas considerações, as implicações políticas e económicas da libertação das mulheres não devem ser ignoradas. A oposição masculina à qualquer mudança genuína em relação ao género, geralmente explica-se

pelo medo da competição feminina nas arenas pública e política.

O regime moçambicano, inicialmente influenciado pela ideologia marxista, tem uma tradição secular e a sua política relativamente à mulher é muito influenciada por princípios religiosos. Contudo, de acordo com várias organizações, os dados religiosos desempenharam um papel negativo neste domínio. Os governos e as associações consideram que trabalhar com grupos religiosos é necessário devido à sua influência sobre as pessoas. As associações, contudo, lamentam o tom machista da retórica religiosa.

Estão particularmente preocupadas com as campanhas contra as reformas da lei do aborto e contra a contracepção através da abstinência. Os representantes das ONGs, contudo dizem que as políticas pró abstinência só servem para isolar as mulheres em casa sem diminuírem a promiscuidade masculina.

Os representantes das comunidades religiosas e líderes tribais têm sido acusados de atacarem as activistas dos direitos das mulheres acusando-as de promoverem a imoralidade e o desejo de destruírem a família.

IV. Obstáculos Sócio-Económicos para o Melhoramento da Vida das Mulheres

Têm havido progressos significativos na legislação embora a aplicação prática destes progressos continue insuficiente. Contudo, a protecção aos direitos sociais e económicos é pouca. O governo reconhece a situação mas diz que está incapaz de efectuar mudanças porque este problema, de acordo com o governo, é o resultado da situação de pobreza do país e da falta de fundos públicos para a realização de acções. O Director do Concelho Superior da Comunicação Social encara a protecção dos direitos sociais e económicos das mulheres como uma batalha difícil principalmente por causa da pobreza extrema em Moçambique.

Todos os participantes apontam os efeitos catastróficos da guerra civil para a saúde do país e para as infra-estruturas da educação, em parte ainda não reconstruídas. Os desastres naturais de 2000, 2001 e 2007 (Em particular as grandes cheias) contribuíram para o enfraquecimento destas infra-estruturas.

1. Educação

As dificuldades encaradas pelas mulheres moçambicanas no acesso à educação¹⁵ constituem um grande obstáculo para qualquer política que vise melhorar a sua vida (delas) e direitos. O analfabetismo de mulheres continua a cambalear e as taxas de inscrições femininas na escola são muito baixas. As taxas de inscrições masculinas também não são satisfatórias mas há uma severa desigualdade de género nesta área.

As necessidades de educação são colossais uma vez que quase a metade da população tem menos de quinze anos de idade. Ir à escola é teoricamente obrigatório para o cumprimento do currículo da escola primária (sete anos) e a educação compreende 20% do orçamento anual do estado e 3-4% do GDP¹⁶. Contudo, apenas 40% das crianças moçambicanas recebem educação, de acordo com as estimativas – abaixo do que os dados das fontes oficiais— fornecidos por WLSA e ONGs.

A desigualdade do género no geral é agravada pelas desigualdades nas diferentes regiões do país e entre as áreas urbanas e as rurais. As inscrições do género

feminino nas escolas por exemplo têm dado passos largos em Maputo onde a maioria das raparigas da escola primária vai à escola. Contudo continuam insuficientes nas zonas rurais onde encontra-se acima mais de dois terços da população total. O Centro e o Norte têm menores taxas de inscrição do que o resto do país.

O nível baixo de inscrições nas zonas rurais (que particularmente afecta as raparigas) pode ser explicado por vários factores. Primeiro, falta de infra-estruturas, os estudantes percorrem dez quilómetros ou mais para a escola o que é impossível para os mais novos. A escola geralmente termina prematuramente porque nas zonas rurais é comum leccionar-se até a quinta classe. A baixa aderência à escola por parte das raparigas deve-se também ao facto de as raparigas serem obrigadas numa idade muito tenra a cuidarem das questões domésticas tais como a cozinha, e fazerem limpezas, acarretar água, cuidar dos mais novos. Muitas famílias em algumas áreas nem sequer planeiam inscrever as raparigas nas escolas mas planeiam enviar um filho. Conforme mencionado anteriormente o casamento numa idade tenra habitualmente obriga as raparigas a deixarem de estudar.

As autoridades estão a tentar combater esta desigualdade através de várias campanhas de consciencialização. O ministro da educação fez apelos através da rádio a encorajar as famílias a inscreverem as suas crianças na escola, especialmente as raparigas. Também usou celebridades nacionais e regionais e líderes religiosos de diferentes crenças para encorajarem o acesso à escola.

O Ministério também tenta favorecer as raparigas e as crianças mais novas quando há necessidade de selecção para a instrução secundária. Vários dormitórios foram construídos para albergarem raparigas cujas residências ficam longe da escola. Deve ser referido que as inscrições das raparigas nas instruções secundária e superior ainda continuam negligenciadas e o governo direccionou a maior parte dos seus esforços para a instrução primária.

Várias ONGs, entretanto, têm tentado aliviar o sofrimento das mães de modo a permitirem que as filhas vão à escola. Abrir poços e distribuir grãos de milho pode ser

15. Anexo dos dados do Ministério da Educação de 2004.

16. Relatório oficial do Comité da CEDAW contem todas as estatísticas oficiais disponíveis da saúde e educação que não reproduz mos.

decisivo no melhoramento do acesso das raparigas na educação.

A baixa taxa de inscrições leva a um grande analfabetismo entre os adultos. Por outro lado a desigualdade de direitos é a regra e os esforços realizados para o melhoramento da situação são inadequados. O governo percebe a extensão do problema mas os grupos comunitários que falaram com a missão estão desencorajados pelo envolvimento do governo no combate ao analfabetismo feminino que tem sido fraco apesar do facto bem conhecido de que o aumento das taxas de inscrições femininas tem efeitos positivos nas sociedades em geral. A taxa de mortalidade infantil diminui numa proporção inversa à extensão da aderência à escola por parte das mães, conforme as taxas de fertilidade.

2. Saúde

Em adição à fraqueza geral do Sistema de Cuidados na saúde – apenas 52 % do território nacional tem infra-estruturas para os cuidados da saúde e aproximadamente 60% da população depende da medicina tradicional – a situação para as mulheres é pior do que para os homens. As mulheres sofrem não apenas devido aos problemas de saúde que afligem o país em geral mas também deparam-se com problemas relacionados com a saúde maternal, sexual e reprodutiva e o SIDA.

As condições dos partos continuam perigosas e a mortalidade maternal continua elevada em 480 por mil¹⁷ embora o Ministro da Saúde diga que estes dados foram reduzidos para a metade na década passada. Dados oficiais colocam a taxa em 900 por mil em 1997. Os dados oficiais actuais parecem realistas dada a relativa raridade de cuidados pré natais e partos supervisionados clinicamente. É por isso que a nova política do governo de cuidados gratuitos pré-natais surtiu poucos efeitos até o momento.

A mortalidade infantil atinge a taxa de 150 por mil¹⁸ o que reflecte insatisfatórias condições de saúde e higiene bem como da saúde precária das mães que amamentam.

Moçambique tem limitações na saúde sexual e reprodutiva. Já mostramos que os abortos ilegais matam milhares de raparigas por ano. O planeamento familiar, uma área relacionada, ainda está na fase embrionária enquanto as taxas de nascimento e fertilidade (5.2 crianças por mulher) estão entre as mais elevadas da região. As gravidezes frequentes, geralmente indesejáveis entre as menores de idade, são a maior causa da morte maternal. Apenas 5% das mulheres casadas usam métodos anticonceptivos modernos e apenas 1% de mulheres entre os 15 e 19 anos os usam, comparando com os 9% dos 35 a 39 anos de idade¹⁹. A taxa de prevalência de contraceptivos nas áreas urbanas é de 15% contra apenas 3% nas zonas rurais²⁰. A falta de consciencialização sobre a saúde sexual entre as mulheres rurais indica que apenas 8%, comparados a 24% % das mulheres urbanas²¹, procuram o planeamento familiar. Esta divisão é piorada pelo elevado número de analfabetismo feminino – a procura de planeamento familiar aumenta com os níveis de educação. Os homens nas zonas rurais não deixam as esposas usarem contraceptivos.

Nesta área crucial o governo não aparenta ter uma estratégia global e apenas fez alguns esforços limitados. A educação sexual e a informação sobre a saúde sexual e reprodutiva não são ensinadas nas escolas.

Além disso, as mulheres estão particularmente expostas às devastações do SIDA. A falta de autonomia leva-as a aceitarem práticas sexuais e arriscadas que são o maior veículo de proliferação de doenças sexualmente transmitidas especialmente o SIDA. A Associação WILSA enfatiza o facto de o SIDA desproporcionalmente afectar as mulheres nas sociedades marcadas pela desigualdade de género. Moçambique, contudo, está bastante ciente do SIDA. 94% dos homens e 82% das mulheres já ouviram falar do SIDA²².

Há uma preocupação crescente do vírus entre as mulheres grávidas. Embora a prevenção e demais esforços façam progressos., a vasta maioria de mulheres que precisam de tratamento têm falta de acesso. De

17. Dados do Ministério da Saúde.

18. Idem.

19. Idem.

20. Idem.

21. Idem.

22. Relatório do Governo de Moçambique para o Comité da CEDAW.

acordo com o Ministro da Saúde, 50 000 mulheres grávidas receberam tratamento. Em 1995, dados da Direcção Geral para os Assuntos da Mulher são de certo modo diferentes e dizem que 44 000 pacientes do SIDA são tratados em Moçambique e que metades são mulheres, portanto cerca de vinte mil. Moçambique tem cerca de 5 000 000 órfãos do SIDA.

3. Trabalho

Metade da força de trabalho são mulheres. Nas vilas e cidades dois terços de mulheres trabalham no sector informal especialmente em pequenas lojas o que significa que as mulheres trabalham em locais de pouca segurança.

Com algumas raras excepções, as mulheres continuam numa baixa escala hierárquica nos sectores público e

administrativo. Embora a lei garanta pagamento igual para trabalho igual, pagamento desigual continua a ser a norma e a lei não sanciona os casos de violações.

Muitas organizações tentam ajudar as mulheres a escaparem desta vulnerabilidade económica e de carreira, tanto no campo como na cidade, através da criação de actividades denominadas actividades de geração de receitas. Os doadores encorajam muito estas actividades mas o seu impacto é limitado porque normalmente restringem a mulher a trabalhos que exigem poucas qualificações, com um pequeno potencial económico (plantar vegetais, costurar, bordar, cerâmica, fabricar sabão.) o rápido crescimento destes projectos de pequena escala saturou os mercados e desencoraja as mulheres de tentarem aderir. Os micro-créditos não têm sido um sucesso porque as condições são muito restritivas e as taxas de juros muito elevadas.

V. Violência Contra a Mulher

1. A Praga Difundida

As mulheres são normalmente agredidas pelos seus companheiros ou maridos mas raramente apresentam a queixa. Não há vantagem em ir à polícia. Apenas expõe a mulher ao risco de represália por parte do marido. Para a solução do problema, o melhor é pôr o homem a discutir com um grupo de mulheres.

As declarações de cinco mulheres ouvidas durante a visita a uma secção do MBEU em Campoane, no distrito de Boane, província de 'Maputo.

Todas as associações que se reuniram com a missão citaram a violência doméstica, o SIDA e a questão das viúvas como os principais casos que requerem uma ajuda jurídica para as mulheres. Isto mostra a gravidade do problema cuja extensão está apenas a começar a vir à luz. De acordo com a ONG WLSA, a violência doméstica é bastante aceite pela sociedade, legitimada pela ideologia patriarcal que dá ao marido autoridade de usar a força para resolver os problemas conjugais²³. A violência doméstica constitui a metade de todos os tipos de violência registados no país. Todos os grupos de mulheres e especialmente aqueles que pertencem à colectividade Fórum Mulher, orientaram campanhas durante muitos anos a favor de específicas leis de violência doméstica complementadas por fortes medidas de apoio. MPs estão a ser muito contactados (lobbies) para garantirem que a lei seja aprovada sem oposições significativas.

As leis sobre a violência doméstica contra a mulher, programadas para serem adoptadas brevemente constituem um passo largo no reconhecimento do problema mas devem ser combinadas com a informação e consciencialização para que possa ser afectiva. Grupos de mulheres insistem que a lei deve definir um conceito de violação sexual e incluir o conceito de violação sexual no casamento.

As políticas anti-violência já estão a ser implementadas. Uma unidade anti-violência doméstica, por exemplo, foi criada no Ministério do Interior. Não tem bases suficientes para poder funcionar. Os postos policiais locais estão a começar a criar esquadras especiais para se focalizarem na violência contra a mulher e a criança e a polícia está a começar a cooperar com as ONGs nesta área.

WLSA por exemplo dá aos postos policiais os formulários necessários para o registo de casos de violência doméstica. A organização da mulher moçambicana (OMM) uma filial do partido Frelimo no poder e a maior organização moçambicana tem abrigos para as mulheres agredidas, mas encoraja a reconciliação conjugal e procura servir de mediadora de conflitos. Contudo, reporta os casos mais sérios à polícia.

As associações estão felizes por esta nascente cooperação e esperam fortificá-la no futuro mas lamentam o facto de a polícia habitualmente transferir as vítimas directamente para as associações, exactamente o inverso do que deveria acontecer. Os directores das associações criticam o governo por fugir das suas responsabilidades ao transferi-las para as associações.

23. Arthur, M. J. e Meija, M., 2006. *Reconstruindo Vidas: Estratégias de Mulheres Sobreviventes de Violência Doméstica*. Maputo: WLSA.

2. Abuso Sexual e Molestamento

O abuso sexual por parte de professores (sexo masculino) é comum. Raparigas de tenra idade costumam ficar grávidas e quando tal acontece elas ficam duplamente vítimas porque deixam a escola. O professor, quando é punido, a punição consiste em transferi-lo para uma outra escola.

A representante de uma associação

O abuso sexual e o molestamento constituem o maior aspecto de violência contra mulheres e raparigas.

O abuso sexual nas escolas e o molestamento aos estudantes por parte dos professores é preocupante. Chantageiam as estudantes ameaçando não lhes dar boas notas e os resultados dos exames são a tática mais usada pelos professores que querem praticar sexo com suas estudantes. De acordo com a WLSA o silêncio entre os professores infelizmente minimiza o impacto deste fenómeno. O abuso sexual também ocorre entre os estudantes, os rapazes molestem as colegas para fins sexuais.

Este abuso sexual contribui muito para a gravidez precoce e as raparigas grávidas não têm permissão para estudarem. São transferidas para o curso nocturno a fim de, de acordo com o Ministério da Educação proteger a sua própria moral e a dos colegas. Os funcionários da educação garantiram à missão que estas raparigas tinham permissão para voltarem ao curso diurno após o parto. Contudo, o que acontece é que a rapariga sai completamente da escola, ou porque a família do pai paga à família da rapariga para ela ficar em casa, ou porque o professor é obrigado a casá-la. Enquanto este último caso preserva a honra, tais casamentos contribuem para a poligamia pois os professores que abusam sexualmente as estudantes em geral são casados. Estes casamentos também contribuem para a proliferação do SIDA no sistema de educação.

A violência sexual nas escolas é punível por lei mas aqueles que procuram ajuda jurídica encontram barreiras. Ademais, se forem feitas acusações, os pais da rapariga normalmente “retiram os casacos” sob pressão. O Ministério da Educação diz estar ciente da seriedade da situação e que implementou mecanismos para a redução de casos de abuso. Mas as pessoas culpadas de tais violações têm sido apenas transferidas para uma outra escola.

As associações estão cada vez mais cientes do abuso sexual na família e o denunciam. Na lei actual o incesto é uma circunstância mais grave nos casos de violação. Espera-se que o novo Código Penal endureça as penalidades contra o incesto. Não existem programas específicos do governo contra esta específica forma de violência inter-familiar.

3. Prostituição

A prostituição não é proibida nem permitida por lei, mas está implícito que a prostituição de menores é ilegal.

De acordo com várias organizações incluindo AVMAS, a prostituição está a crescer em Moçambique particularmente nas maiores cidade perto das auto estradas, nos locais de convívio por onde frequentemente os camiões passam. A transportação nacional e transfronteiriça tem aumentado a prostituição. As prostitutas são geralmente raparigas das zonas rurais que fogem da pobreza. Perto de 20% delas usam a prostituição para apoiarem as suas famílias. As associações dizem que é difícil ajudá-las uma vez que a única forma efectiva de as ajudar seria dar-lhes emprego. Além da violência da prostituição como tal, as prostitutas estão expostas a específicas formas de violência. Normalmente são violadas e chantageadas pelos polícias e outros funcionários do governo.

De acordo com a AVMAS as prostitutas estão particularmente expostas ao risco de contraírem o HIV porque o custo da prática sexual protegida é mais baixo do que o custo de uma relação sexual não protegida.

4. Tráfico de Seres Humanos

Moçambique ratificou a Convenção contra o tráfico de seres humanos e esta questão está a ser neste momento preparada para ser adoptada como lei nacional. Nenhum país na África austral tem uma lei que proíba o tráfico de seres humanos.

DIREITOS DAS MULHERES EM MOÇAMBIQUE
Pôr fim às práticas ilegais

A organização Rede Came diz que 1000 crianças são ilegalmente exportadas para a África do sul todos os anos onde há muitos bordéis para crianças. A África do Sul é o primeiro destino do sistema regional de tráfico e está especializado na exploração da mão-de-obra infantil e prostituição. Leva a vantagem de a África receber vários emigrantes ao longo de décadas, atraindo pessoas da região.

Além do tráfico, a emigração transfronteiriça está a tornar-se cada vez mais clandestina como consequência da rígida migração na África do sul. As mulheres, que são 40% dos emigrantes²⁴, são vítimas de violações por parte dos contrabandistas e guardas fronteiriços.

24. De acordo com a Rede Came. Rede Came é uma rede de ONG que em Moçambique trabalha em prol dos Direitos da Criança.

VI. Mulheres, Instituições e Vida Pública

1. Organizações Oficiais de mulheres

As autoridades criaram uma série de corpos que visam lidar com assuntos da mulher. Adicionalmente, cada Ministério deve ter uma unidade de género e coordenar as suas políticas com as dos outros ministérios. Os principais corpos oficiais são:

- O Ministério da Mulher e Acção Social que substituiu o Ministério para a Coordenação da Acção Social em 2000.
- A Direcção Geral para os assuntos das mulheres que serve como corpo de implementação do Ministério.
- O Concelho Nacional para a Promoção da Mulher que inclui organizações oficiais, representantes de ONGs, participantes do sector privado e religiosos oficiais.

Não existe um plano nacional para o desenvolvimento da mulher.

As associações com as quais a missão se reuniu todas criticaram estes corpos oficiais e julgam que as suas políticas não são realmente complementares. De acordo com as associações os programas dos corpos oficiais não estão suficientemente difundidos para serem efectivos. Essencialmente, criticam o governo por não ter um plano coerente para o desenvolvimento da mulher e pelo seu discurso vazio.

2. Vida Pública e Política

As mulheres em Moçambique estão mais representadas na política do que em muitos outros países Africanos – 35,6% das MPs (*parlamentares*) são mulheres²⁵: A primeira-ministra, 4 ministras, 2 vice-ministras, duas governadoras provinciais e várias administradoras distritais.

Moçambique ainda não alcançou a igualdade de género na vida pública apesar de o governo dizer que traçou uma política segundo o qual as mulheres solicitantes têm prioridade sobre os homens com as mesmas qualificações no tocante aos empregos do sector público. Os postos dos

serviços civis continuam dominados por homens.

Representantes das associações que se reuniram com a missão lamentaram a falta de activismo pela parte feminina dos MPs nas questões das mulheres e o facto de não serem admitidas para as posições oficiais dos seus partidos. Aparentemente os partidos políticos fazem um esforço para melhorarem a vida das mulheres.

Além disso, os representantes das associações criticam a classe política no geral. Dizem que os partidos políticos do país só falam de mulheres nas eleições.

Realmente os assuntos das mulheres não são a prioridade de nenhum dos maiores partidos políticos.

3. A imagem das mulheres. As mulheres e os Mídias

O combate aos estereotípicos machistas é o enteado desprezado da política do governo. Difícilmente é feito algo para mudar a maneira de pensar nesta área crucial. As imagens baseadas no papel tradicional do género são omnipresentes e aparentemente nada está a ser feito para se mudar a representação da mulher nos mídias.

Mídias

A rádio e a televisão cobrem grande parte do país. A transmissão da rádio nacional compreende 23 línguas alcançando quase toda a população. Estes dois mídias podiam mudar o modo de pensar, mas não têm mudado. Pior, muitas associações dizem que não só as informações dos mídias pertencentes ao Estado não procuram mudar a imagem das mulheres como também continuam a usar imagens que são discriminatórias. Muitas desejam que os assuntos do género sejam incluídos na programação e acusam o Estado de fugir de suas responsabilidades nesta matéria.

Grupos de mulheres têm um dado tempo disponibilizado para estarem no ar a realizarem os seus próprios programas mas os programas produzidas pelos mídias do Estado são de qualidade muito pobre. Muitas jornalistas

25. Dados Oficiais.

são mulheres mas poucas ascenderam as posições de nível executivo. A Organização Mulheres e Mídias está a tentar remediar a situação.

A imagem das mulheres nos Materiais da Educação

O Ministério da Educação começou a rever os livros escolares para mudar os estereótipos machistas. Os novos livros escolares incluindo questões do género foram introduzidos em 2004 e está em curso o mesmo trabalho ao nível secundário. As aulas cívicas também incluem questões de género no seu curriculum.

A conclusão a ser tirada é de Moçambique já não é uma sociedade meramente tradicional e que sérias mudanças na vida das mulheres estão a acontecer. Acelerar estas mudanças continua a ser um desafio. O governo tem feito grandes esforços nesta área mas não tem uma estratégia global para mudar as relações do género, leva a cabo apenas programas isolados que não são complementares.

De modo a promover-se uma estratégia global, os lemas das mulheres devem estar ligados aos direitos humanos no geral. Habitualmente, os políticos moçambicanos vêem nos direitos da mulher um pequeno aspecto dos direitos humanos.

VII. Recomendações

Seguindo as observações da missão, a FIDH e a LMDH podem efectuar uma mudança significativa na situação jurídica das mulheres mesmo que estas mudanças ainda não alcancem todas as áreas da vida das mulheres. Contudo, criticam as longas demoras na aplicação da nova legislação e a falta de determinação do governo para mudar os corações e as mentes.

Por isso, recomendam às autoridades moçambicanas para:

- Tomarem todas as medidas efectivas para garantirem que os direitos consagrados na Convenção CEDAW e no protocolo dos direitos da mulher para a Carta Africana, ambas ratificadas por Moçambique sejam protegidas em termos concretos.

- Ratificarem o protocolo opcional da Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher.

- Aplicarem a Declaração Solene da Igualdade de Género adoptada pela União Africana em 2004 e inscrever uma definição exacta de 'discriminação' na constituição da república, conforme o artigo 1 da CEDAW.

- Emendarem o Código Penal e as leis da herança o mais cedo possível para a eliminação de todas as formas de discriminação.

- Emendarem a nova Lei de Família para permitir-se um novo casamento antes de três anos depois do divórcio.

- Aprovarem a lei contra a violência doméstica o mais cedo possível dando maior definição de violação incluindo a violação no casamento; Levam a cabo campanhas de informação e consciencialização.

- Aprovarem uma lei contra o tráfico sexual de acordo com a Convenção do Tráfico de Seres Humanos, ratificado por Moçambique.

- Estabelecerem sanções contra casamentos forçados e prematuros.

- Formarem e informarem a polícia e aos funcionários da justiça sobre a legislação dos direitos da mulher.

- Fortifiquem as esquadras anti-violência doméstica nos postos policiais locais.

- Aumentarem o fundo para a unidade anti-violência doméstica no Ministério do Interior.

- Adoptarem políticas mais fortes pela mudança de mentalidades sobre a mulher (a imagem da mulher nos mídias e livros escolares, etc.) e fazerem esforços pelo alcance dos direitos das mulheres, ao nível do público.

- Devotarem muitos mais esforços para o combate ao analfabetismo e promoção de inscrições femininas nas escolas.

- Adoptarem uma credível política sexual e reprodutiva.

- Tomarem todas as medidas necessárias para garantirem às mulheres o acesso ao emprego no sector formal, a créditos e à formação.

- Sancionarem os empregadores que praticam a discriminação salarial contra as mulheres.

- Implementarem estruturas de coordenação ao nível mais elevado para garantir-se uma cooperação interministerial sobre os direitos da mulher.

- Seguirem todos os passos necessários para garantir-se que as mulheres vítimas de discriminação e violência tenham acesso à justiça.

- Garantirem a reparação e reabilitação das mulheres que sofreram específicos tipos de violência sexual durante a guerra civil.

- Endossarem o artigo 34.6 do Protocolo para a Carta Africana criando um Tribunal Africano de Direitos Humanos que permita aos individuais e ONGs resolverem os casos de discriminação e violação dos direitos da mulher por parte do governo de Moçambique, directamente no tribunal.

- Convidarem para Moçambique o *Rapporteur* Especial das Nações para o Tráfico de Seres Humanos, particularmente de mulheres e crianças, e *Rapporteur* Especial das Nações Unidas para a violência contra a

DIREITOS DAS MULHERES EM MOÇAMBIQUE
Pôr fim às práticas ilegais

mulher incluindo as suas causas e consequências.

- Apoiarem as iniciativas da sociedade civil para as questões do género.

- Apresentarem os direitos das mulheres num diálogo político com os corpos políticos internacionais tais como o Tribunal Africano dos Direitos Humanos ou a União Europeia.

Anexos - Pessoas que se reuniram com a missão

Autoridades públicas

- Armando Guebuza, Presidente da República de Moçambique
- Virgínia Matabel, Ministra da Mulher e Acção Social
- Ângelo Sithole, Secretário-geral do Ministério da Justiça
- Célia Buque Armando, Conselheira Jurídica no Ministério da Mulher e Acção Social
- Josefa Vitoria Lopes Langa, Directora na Direcção Nacional da Mulher
- Ana Loforte, Conselheira para as Questões do Género, Direcção Nacional da Mulher
- Aida Theodomira N. Libombo, Vice-Ministra da Saúde
- Leonardo Simbine, Conselheiro Jurídico do Tribunal Supremo
- Manuela Mapungue, Departamento de Administração e Finanças da Organização da Mulher Moçambicana (OMM)
- Cristina Tomo, Directora Nacional do Sistema Nacional de Educação. Também esteve presente para se reunir com o Director Nacional Adjunto, Chefe dos Programas Especiais e Chefe dos Programas do Género
- Thierr Viteau, Embaixador da França em Moçambique.
- José da Costa, *attaché* para a Cooperação na Embaixada da França em Moçambique.

Associações

- Osvalda Joana, Presidente da Associação da Mulher Moçambicana de Carreira Jurídica
- Tânia Waty, Secretária-Geral da Associação das Mulheres Moçambicanas de Carreira Jurídica
- Maria José Artur, Coordenadora da Associação Mulheres e Leis na África Austral (WLSA)
- Graça Samo, Directora Executiva do Fórum Mulher (Coordenação para a Mulher e o Desenvolvimento)
- Carlos Manjate, Coordenador da Associação Rede CAME, especializada na Luta Contra o Abuso de Menores
- Elsa Eugénio Tusine, Coordenadora Geral da Associação de Viúvas e Mães Solteiras (AVMAS)
- Darcisio Tembe, Director das Actividades dos Programas dos Jovens da AVMAS
- Amade Fumane, Coordenador do Programa de Jovens na AVMAS
- Carlos Maurício, Coordenador da Associação para a Promoção da Economia e Desenvolvimento Social da Mulher
- Guilhermina Zucula, Directora dos Projectos do MBEU
- Rafa Machado, Directora Executiva da Mulher, Lei e Desenvolvimento (MULEIDE)
- Associação KINDLIMUKA, região de Boane, focalizada na Protecção das Viúvas, Mulheres Abandonadas e Órfãos.
- Julieta Langa, Directora do Conselho Superior da Comunicação Social
- Olga Muthemba, Produtora de Programas da Mulher na Rádio União de Cooperativas (UGC)
- Artemisa Piedade, Chefe da Logística do Centro de Saúde da UGC



17 passage de la Main-d'Or - 75011 Paris - France
Tél. : (33-1) 43 55 25 18 / Fax : (33-1) 43 55 18 80
Email: fidh@fidh.org
<http://www.fidh.org>

Fédération Internationale des Ligues des Droits de l'Homme
International Federation for Human Rights
Federación Internacional de Derechos Humanos
الفدرالية الدولية لحقوق الإنسان

A Federação Internacional dos Direitos Humanos (FIDH) é uma organização internacional não-governamental que defende os direitos enunciados na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

Criada em 1922, a FIDH federa hoje em dia 155 organizações de defesa dos direitos humanos pelo mundo.

A FIDH tem como mandato:

- mobilizar a comunidade internacional
- prevenir as violações dos direitos humanos e dar apoio a sociedade civil
- observar e alertar sobre violações dos direitos humanos
- informar, denunciar e proteger



AVENIDA MAGUIGUANA N 2219 R/C ALTO MAE
Maputo - Mozambique
Email : liga.dh@tvcabo.co.mz
<http://www.ldh.org.mz/>

A Liga Moçambicana dos Direitos Humanos (LDH), foi criada tendo como VISÃO global liderar o processo de promoção e defesa dos Direitos Humanos em Moçambique. A LDH conta ainda como MISSÃO promover os Direitos Humanos através da Advocacia, Educação Cívica, Monitoria, Pressão e Assistência Jurídica onde haja vazio institucional. O OBJECTIVO GERAL da LDH é contribuir para uma maior aderência e respeito pelos Direitos Humanos no País, quer pelas instituições do Estado, quer pela sociedade civil.

Directora de publicação : Souhayr Belhassen - **Redactor-Chefe** : Antoine Bernard -
Assistente de publicação : Céline Ballereau-Tetu
Autores: Sophie Bessis / Karine Appy
Coordenação do relatório : Isabelle Brachet, Marceau Sivieude, Karine Appy
Impresso pela FIDH - N°474/4 - **Depósito legal** abril 2008
Fichier informatique conforme à la loi du 6 janvier 1978 (Déclaration N°330 675)